

Imigrantes com processos pendentes no SEF ficam com situação regularizada até 31 de março de 2021



Prática especializada

geral@nfs-advogados.com

Em despacho publicado em Diário da República no dia 8 de novembro, no qual se expõem as medidas decretadas no âmbito do novo estado de calamidade, e à semelhança do que aconteceu aquando do primeiro estado de emergência, os imigrantes que tenham feito pedido de regularização junto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), entre o dia 18 de março e 15 de outubro deste ano, vão ficar com a sua situação regularizada até ao dia 31 de março de 2021.

A medida vai permitir que estes imigrantes com processos pendentes no SEF, que são, no seu todo, cerca de 246 mil, possam, entretanto, e entre outros, ter acesso a cartão de utente do SNS, apoios aos trabalhadores independentes, abonos de família, contratos de trabalho e de arrendamento.

No fundo, o objetivo primário da medida é “a manutenção dos efeitos do despacho anteriormente mencionado, à data da declaração do estado de emergência nacional, garantindo os direitos de todos os cidadãos estrangeiros com processos pendentes no SEF e que os mesmos se encontram em situação de permanência regular em território nacional”, tal como se lê no despacho. Ao mesmo tempo, pretende-se também alargar o âmbito de aplicação desta medida, abrangendo todos os processos que se enquadram no período que medeia o decretamento do primeiro estado de emergência e a data de 15 de outubro de 2020.

Para ter acesso pleno aos serviços públicos e poderem beneficiar dos direitos sociais, basta apresentar como comprovativo o documento do agendamento no SEF ou o recibo com o pedido, as chamadas manifestações de interesse ou os pedidos emitidos pelas plataformas de registo do serviço.

Ademais, refere ainda o despacho que os estudantes do ensino secundário e do ensino superior vão poder ver a sua autorização de residência renovada de forma automática, tendo a direção do SEF prometido encetar “todas as instruções e procedimentos internos necessários ao alargamento da renovação automática das autorizações de residência”. Com esta medida, ficarão abrangidos cerca de 20 mil estudantes, segundo o gabinete do Ministro da Administração Interna, Eduardo Cabrita.

A presente Nota informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Nota informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para geral@nfs-advogados.com.

PORTO

Av. dos
 Combatentes da
 Grande Guerra, 154
 4200-185
 Porto - Portugal

LISBOA

(em parceria)
 Rua de Campolide,
 31, 1º Dto.
 1070-026
 Lisboa - Portugal

SÃO PAULO

(em parceria)
 Rua Tabatinguera,
 140, 17º - Centro
 01020-901 São
 Paulo - SP - Brasil